



| EDITAL DE CREDENCIAMENTO | | | |
|--|--|-------------------|---------------------------------------|
| PROCESSO Nº | INEXIGIBILIDADE Nº | CREDENCIAMENTO Nº | EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2023 |
| VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 | DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES até dia 09/11/2023 | | |
| MEIO DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: Inscrição via formulário eletrônico: https://bit.ly/credaniversariotoledo | | | |

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO**, por meio da **SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, torna **PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir de **20 de Outubro de 2023 até 09 de Novembro de 2023**, com fins de **CREDENCIAMENTO de ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO E DEMAIS REGIÕES DO ESTADO DO PARANÁ PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS** mediante pagamento de cachê, para atender as demandas artísticas dos eventos de **SHOWS DE ANIVERSÁRIO DE 71 ANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO** com realização agendada entre os dias 14 a 17 de dezembro de 2023.

Esta Chamada Pública com fins de **CREDENCIAMENTO** segue com os requisitos exigidos pelos art. 70, art. 74 e art. 79 da Lei n. 14.133/2021 e será regido pela Constituição Federal de 1988 – CF/88 e Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme as normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. O OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO de ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**, bem como **ARTISTAS REGIONAIS**, visando estimular a geração de renda, a circulação e difusão das produções culturais e o estímulo criativo cultural. Ao todo, serão selecionados 04 (Quatro) duplas ou 4 (Quatro) artistas solo, sendo estilo sertanejo tradicional (em suas variadas ramificações). Conforme o quadro que segue:

| EVENTO | DATA HORÁRIO | QTDDE DE CONTRATAÇÕES | DURAÇÃO | VALORES DE CACHÊS R\$ | INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS |
|--------------------------|----------------------|-----------------------|---------|-----------------------|------------------------|
| Aniversário Do Município | 14/12/2023 19h00m | 01 | 01h30m | 1.500,00 | Conforme Legislação |
| Aniversário Do Município | 15/12/2023 19h00m | 01 | 01h30m | 1.500,00 | Conforme Legislação |

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 – Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrosdesenvolvimento@toledo.pr.gov.br



| | | | | | |
|--------------------------|----------------------|----|--------|----------|---------------------|
| Aniversário Do Município | 16/12/2023 19h00m | 01 | 01h30m | 1.500,00 | Conforme Legislação |
| Aniversário Do Município | 17/12/2023 | 01 | 01h30m | 1.500,00 | Conforme Legislação |

- 1.2. Para ambos os eventos poderão se inscrever artistas tanto Pessoas Físicas quanto Pessoas Jurídicas, conforme atendimento à documentação de inscrição específica contida no item 5 deste Edital.
- 1.3. No valor do cachê estão inclusos os custos de transporte, hospedagem, alimentação (se for o caso) de todos os componentes do grupo, envolvidos na apresentação.
- 1.4. Os cachês serão pagos em até 20 (vinte) dias após o encerramento dos eventos, a contar da data de assinatura dos recibos e/ou emissão da Nota Fiscal (quando se aplica).
- 1.5. Do valor do cachê recebido, haverá a dedução de todos os impostos cabíveis tanto para os proponentes Pessoas Físicas quanto para os proponentes Pessoas Jurídicas.

2. DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS EVENTOS

2.1. SHOWS DE ANIVERSÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

- 2.2. As apresentações contratadas para a programação do Aniversário do Município serão realizadas em palco estruturado nos seguintes endereços e horários:

| DATA E HORÁRIO | EVENTOS | LOCAIS |
|--------------------------------|--------------------------|---|
| 14/12/2023 19h00m às 20h00m | Aniversário Do Município | Praça Paris - Jardim Coopagro |
| 15/12/2023 19h00m às 20h00m | Aniversário Do Município | Centro de Eventos Rosineia Zandonato Maciel De Oliveira - Jardim Panorama |
| 16/12/2023 19h00m às 20h00m | Aniversário Do Município | Parque dos Pioneiros |
| 17/12/2023 19h00m às 20h00m | Aniversário Do Município | Parque Ecológico Diva Pain Barth - Centro |

- 2.3. A duração das apresentações no formato de shows é de 01h30m (uma hora e trinta minutos) conforme a tabela presente no ponto 1.1 deste Edital.
- 2.4. O palco estará completo com som e iluminação, precisando somente que os artistas selecionados levem seus respectivos instrumentos.
- 2.5. A avaliação que resultará nas pontuações dos proponentes inscritos neste Edital se dará por uma Comissão de Avaliação e Seleção organizada pela Secretaria do Agronegócio, De Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico
Cep 85906-070 – Toledo/ PR
www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

**3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições de artistas poderão ser realizadas por Pessoa Física e/ou por Pessoa Jurídica.
- 3.2. O período de inscrição para participação neste certame se dará impreterivelmente entre os dias 20 de Outubro de 2023 até 09 de Novembro de 2023, sem previsão de reabertura.
- 3.3. As inscrições neste certame poderão ser efetivadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico na plataforma Google Forms no link: <https://bit.ly/credaniversariotoledo>
- 3.4. Será permitido APENAS uma inscrição por CPF ou CNPJ, portanto, cada proponente poderá participar somente com uma inscrição.
- 3.5. Não serão aceitas inscrições no formato “medley” em que membros de um mesmo grupo realizam várias inscrições (alterando o proponente) se tratando de um mesmo trabalho artístico musical.
- 3.6. Compreende-se por PROPONENTE a pessoa (física ou jurídica) responsável pela realização da inscrição da dupla/artista neste certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO | PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

- 4.1. Para inscrições de proponentes Pessoa Física e Pessoa Jurídica, é exigido:
 - a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data do evento;
 - b) Em casos de haver menores de idade que componham as dupla/artista solo, caberá ao responsável legal providenciar, tempestivamente, a autorização exigida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 - ECA);
 - c) A pessoa física deverá apresentar comprovação de residência no Estado do Paraná;
 - d) Ser artista, profissional ou criador de cultura independente, membro de associações, cooperativas, companhias ou grupos na forma de pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, mas de natureza estritamente artístico-cultural;
 - e) A pessoa jurídica deverá ter sede ou domicílio no Estado do Paraná.
- 4.2. Não poderão se inscrever enquanto proponente neste Edital:
 - a) Membros dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Toledo e do Estado do Paraná;
 - b) Membros da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;
 - c) Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo nº 156 da Lei Nº 14.133/2021;
 - d) Interessados que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal;
 - e) Servidores públicos do Município de Toledo.

**5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA**

5.1. Proponentes pessoas físicas deverão submeter na inscrição os seguintes documentos:

I – Cópia do RG e CPF (podem ser arquivos no formato jpeg., jpg, png, e/ou pdf);

II – Cópia de comprovante de residência em nome do(a) inscrito(a) atualizado (com data de emissão não superior a noventa dias), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-residência (modelo no Anexo I deste Edital);

III – Certidão Negativa de Tributos Estaduais (link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União: (link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emittir>); ou ainda, Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente;

V - Certidão Negativa de Tributos Municipais (link: <http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>) já para os demais municípios, necessário verificar em seus respectivos portais de governo municipal);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII - Declaração em anexo preenchidas e assinadas:

01 - Declaração de Co-residência; (ANEXO I)

02 - Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato Pessoa Jurídica; (ANEXO II)

04 - Declaração De Idoneidade; (ANEXO IV)

05 - Declaração De Observância Ao Disposto No Inciso Xxxiii Do Artigo 7º Da Constituição Federal; (ANEXO V)

06 - Declaração Para Fins Do Exigido Pelo Artigo 130, Da Lei Orgânica Do Município De Toledo. (ANEXO VI)

VIII- Portfólio (documento contendo fotos, links das redes sociais, links de matérias, links de canais de streaming, clippings, registros de jornais, revistas e etc) que comprovem a atuação cultural no segmento da música; Além do documento portfólio contendo a trajetória artística do duplas/ artista solo e de cada componente, há a necessidade do responsável pela



inscrição anexar pelo menos 02 (vídeos) de até 60 (sessenta) segundos de duração (01 minuto) para fins de avaliação.

IX – Caso os artistas disponham de Atestado de Capacidade Técnica obtido em outros eventos culturais que porventura tenham participado, será pertinente que seja anexado na inscrição (item não obrigatório).

5.2. Proponentes pessoas jurídicas deverão submeter na inscrição os seguintes documentos: MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria Do Agronegócio, De Inovação, Turismo E Desenvolvimento Econômico.

I - Cópia de RG e CPF do (a) interessado (a);

II - Cópia do certificado de Microempreendedor Individual (MEI); ou Cópia autenticada do Contrato Social (última alteração contratual – cópia autenticada);

III - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV - Cópia de comprovante que a sede do CNPJ está localizada no Estado do Paraná;

V - Certidão negativa de tributos municipais do seu município de sede (no caso de Toledo, acessar <http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>, para emissão da certidão);

VI - Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Paraná: acessar <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;

VII - Certidão Negativa de Tributos Federais, acesse: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir> ou, ainda, Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente;

VIII - Certidão Negativa de falências e concordatas, emitida na comarca da empresa (cópia autenticada);

IX - Alvará de localização (necessário apenas se for do município de Toledo)

X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

XI - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da



Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo ANEXO IV);

XII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> XV

XIII - Contrato de exclusividade com a empresa produtora (não será necessário se a empresa contratada estiver em nome do contratado ou, ainda, o mesmo constar como sócio no Contrato Social);

XIV - Declaração em anexo preenchidas e assinadas:

01 - Declaração de Co-residência; (ANEXO I)

02 - Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato Pessoa Jurídica; (ANEXO III)

04 - Declaração De Idoneidade; (ANEXO IV)

05 - Declaração De Observância Ao Disposto No Inciso Xxxiii Do Artigo 7º Da Constituição Federal; (ANEXO V)

06 - Declaração Para Fins Do Exigido Pelo Artigo 130, Da Lei Orgânica Do Município De Toledo. (ANEXO VI)

XV - Portfólio (documento contendo fotos, links das redes sociais, links de matérias, links de canais de streaming, clippings, registros de jornais, revistas e etc) que comprovem a atuação cultural no segmento da música; Além do documento portfólio contendo a trajetória artística do duplas/ artista solo e de cada componente, há a necessidade do responsável pela inscrição anexar pelo menos 02 (vídeos) de até 60 (sessenta) segundos de duração (01 minuto) para fins de critério de avaliação.

XVI - Caso os artistas disponham de Atestado de Capacidade Técnica obtido em outros eventos culturais que porventura tenham participado, será pertinente que seja anexado na inscrição (item não obrigatório).

5.3. Todos os inscritos (seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) deverão estar idôneos nas três esferas (municipal, estadual e federal) até a data de apresentação a fim de garantir sua participação e contratação neste certame de forma idônea.

5.4. Caso alguma certidão ou declaração esteja vencida até a data da contratação, será necessário atualizá-la com nova emissão.

6. DAS ETAPAS DESTA EDITAL

6.1. Este Edital é composto pelas seguintes etapas de execução:

I – Publicação

II – Período de impugnação

III – Período de inscrições

IV – Análise de Mérito e Análise Documental

V – Publicação do resultado prévio da Análise de Mérito e Documental

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 – Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br



- VI – Período recursal da Análise de Mérito e Documental
- VII – Publicação do resultado final da Análise de Mérito e Documental com Homologação das inscrições
- VIII – Execução das apresentações e assinaturas dos contratos
- IX - Pagamentos

7. DO CRONOGRAMA DESTE EDITAL (ETAPAS, DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE E PERÍODO DE REALIZAÇÃO)

| ETAPAS | DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE | PERÍODO DE REALIZAÇÃO |
|--------|--|---|
| I | Publicação do Edital de Chamamento Público | 16/10/2023 |
| II | Período de impugnação do Edital | 17/10 - 18/10 - 19/10/2023 |
| III | Período de Inscrições no Edital | De 20/10/2023 até 09/11/2023 |
| IV | Análise de Mérito e Habilitação documental | De 10/10/2023 até 12/11/2023 |
| V | Publicação do resultado prévio da Análise de Mérito e Documental | Até 14/11/2023 |
| VI | Período recursal da Análise de Mérito e Documental | 15/11/2023 até 16/11/2023 |
| VII | Publicação do resultado final da Análise de Mérito e Documental Homologação das inscrições | até 17/11/2023 |
| VIII | Realização das apresentações e assinaturas dos contratos | Aniversário do Município dias 14, 15, 16 e 17 de Dezembro de 2023 |
| IX | Pagamentos | Em até 20 (vinte) dias a partir da assinatura dos recibos |

7.1. Todos os resultados e processos de cada etapa serão publicados nestes canais:

- a) Órgão Oficial do Município de Toledo:
https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial

8. DA ANÁLISE DE MÉRITO E DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO

8.1. Após o período da etapa das inscrições a Comissão de Avaliação e Seleção terá até 03 (três) dias úteis para avaliar e selecionar as propostas inscritas

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 – Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br



neste certame, de modo a validar aqueles que atenderem aos critérios apresentados nos pontos 4 e 5 deste Edital.

- 8.2.** No dia útil seguinte ao prazo para avaliação e seleção das inscrições, a Comissão responsável publicará a relação prévia das inscrições habilitadas e as inhabilitadas (contendo a justificativa da inhabilitação).
 - 8.2.1.** A relação mencionada no ponto 8.2 estará disponível nos canais de comunicação listados no ponto 7.1 deste Edital.
- 8.3.** As inscrições inhabilitadas terão direito ao prazo recursal de até 02 (dois) dias úteis para encaminhar documentação faltante ou ainda para atualizar certidões e declarações, e/ou, informar qualquer dado que a Comissão de Avaliação e Seleção porventura considerar relevante para fins de habilitação.
- 8.4.** Finalizando o prazo recursal, a Comissão de Avaliação e Seleção publicará no dia útil seguinte a relação final das inscrições HOMOLOGADAS, etapa esta que caracteriza a finalização deste certame.
 - 8.4.1.** A relação mencionada no ponto 8.4 estará disponível nos canais de comunicação listados no ponto 7.1 deste Edital.
- 8.5.** O proponente é o responsável imediato e exclusivo pelo correto envio dos documentos seja pessoa física ou pessoa jurídica.
- 8.6.** O envio da documentação correta é circunstancial para a habilitação do proponente; se mesmo após o período recursal da análise de mérito e da habilitação documental a inscrição ainda não atender aos critérios de participação deste Edital, a mesma constará como INDEFERIDA sem novo prazo para recursos.
- 8.7.** Compreende-se neste Edital que a ANÁLISE DE MÉRITO é uma atividade em que a Comissão de Seleção e Avaliação analisará e avaliará o portfólio inscrito pelo proponente; para tanto, é imprescindível que este documento esteja elaborado adequadamente com links de acesso público e ativos, além de qualidade nas imagens anexadas e matérias de jornais, revistas, panfletos e demais.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO E OS CRITÉRIOS UTILIZADOS

- 9.1.** Os inscritos neste Edital serão avaliados e selecionados por uma Comissão de Avaliação e Seleção organizada e composta por membros servidores públicos e cargos comissionados indicados por meio de portaria emitida pela Secretaria do Agronegócio, De Inovação, Turismo E Desenvolvimento Econômico.
- 9.2.** A Comissão de Avaliação e Seleção detém a soberania neste Edital desde a sua concepção até a análise dos critérios avaliativos.
- 9.3.** Os critérios de avaliação e seleção deste Edital possuem pontuações respectivas conforme o quadro que segue:

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 – Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br



| QUADRO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | | |
|---|---|--|
| ÍTEM | CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
| I | Trajetória artística no segmento da música com comprovação em portfólio | 0 anos ou + = 5 pontos 07 a 10 anos = 4 pontos 03 a 06 anos = 3 pontos 01 a 03 anos = 2 pontos 06 meses a 01 ano = 1 ponto |
| II | É artista do município de Toledo? | 01 ponto |
| III | Receberam premiações/honorarias em concursos, festivais e demais eventos culturais? | 02 pontos |
| IV | O (s) artista (s) têm trabalho autoral | 02 pontos |
| A pontuação máxima alcançada neste certame são 10 (dez) pontos e, a mínima é de 01 ponto. | | |

- 9.4.** Compreende-se por trajetória artística no segmento da música, o cômputo de todas as atividades realizadas ao longo da carreira artística do proponente que então representa as duplas/artistas solo neste certame.
- 9.5.** Considerando que poderão haver casos em que uma dupla/artista solo formados há pouco tempo – em vista do grande processo de desintegração dos grupos culturais durante o período da pandemia de Covid-19 - possuam componentes com expoente trajetória artística desenvolvida em outro período e em outras (bandas/trios/duos/solo), o proponente deverá informar em portfólio esta questão em específico e apresentar a trajetória cultural desenvolvida pelos integrantes em períodos anteriores e em grupos (bandas/trios/duos/solo) anteriores.
- 9.6.** Em caso de empate nas pontuações, o critério de desempate será a maior pontuação no item 9.3 “I” (trajetória artístico-cultural).
- 9.7.** Permanecendo o empate, o segundo critério de desempate a ser utilizado será a maior pontuação no item 9.3 “IV” (se os artistas têm trabalho autoral).

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 – Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br



- 9.8. Se após todas as análises realizadas nos itens 9.6 e 9.7 o empate ainda permanecer, optar-se-á pelo sorteio.

10. DOS PRAZOS RECURSAIS

10.1. Este certame terá **02 (duas) etapas de períodos de recurso, a saber:**

I – Período de impugnação: Conforme o art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias** úteis antes da data de abertura do certame.

II – Período recursal diante da publicação da análise de mérito e documental para habilitação: Conforme o inciso I, alínea “b” do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de **2 (dois) dias** úteis, contado da data de publicação do resultado prévio das inscrições habilitadas e inabilitadas, em face de julgamento de propostas.

- 10.2. Com relação ao período de impugnação, os interessados deverão encaminhar pedido de impugnação por escrito via e-mail agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br, contendo destaque às partes que devem ser impugnadas e com fundamento argumentativo que ateste a necessidade de impugnação; o documento deverá ser remetido à Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamada Pública – Credenciamento nº 018/2023.

- 10.2.1. A impugnação necessariamente deverá ser encaminhada constando devidamente o capítulo, artigo, parágrafo (e adendo, se for o caso) em que o Edital se apresenta incoerente ou em desacordo legalmente. Além do destaque do excerto do documento em que a incoerência é evidenciada, o impugnador deverá apresentar argumentação/fundamentação substanciada que ateste a irregularidade informada.

- 10.3. Com relação a etapa de prazo recursal após a publicação prévia da análise de mérito e documental para habilitação, os interessados deverão encaminhar os documentos solicitados exclusivamente via email no agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br com o assunto: RECURSO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2023 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA SHOWS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO 2023.

- 10.4. Os recursos solicitados tanto no ponto 10.2 quanto no ponto 10.3 que forem encaminhados fora do prazo correspondente para tal, serão desconsiderados pela Comissão de Avaliação e Seleção.

- 10.5. Os recursos encaminhados por outros meios além dos que foram apresentados nos pontos 10.2 e 10.3 não serão respondidos pela Comissão de Avaliação e Seleção.



10.6. A Comissão de Seleção e Avaliação poderá entrar em contato com os inscritos a qualquer momento/etapa deste certame para esclarecimentos de informações fornecidas a partir da inscrição e, para isso, utilizar-se-á do mecanismo das diligências.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos utilizados para a realização das apresentações que são objeto deste certame serão provenientes das contas da Secretaria do Agronegócio, De Inovação, Turismo E Desenvolvimento Econômico: 10420 ou 10430 do Projeto/Atividade: 23.695.0030.2-115 PROMOÇÃO DE TURISMO.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS DEFERIDOS

12.1. Os trâmites de contratação ocorrerão a partir da publicação do resultado das inscrições DEFERIDAS.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Em até 03 (três) dias úteis a partir da data fixada de publicação deste Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital desta chamada.

13.2. Não serão conhecidos os pedidos recursais ou impugnações enviados por whatsapp e demais redes sociais da Secretaria Do Agronegócio, De Inovação, Turismo E Desenvolvimento Econômico, ou ainda os que forem enviados vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Toledo: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_agronegocio_inovacao_turismo_desenvolvimento_economico em aba apropriada de divulgação.

13.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção da Secretaria Secretária Do Agronegócio, De Inovação, Turismo E Desenvolvimento Econômico.

13.5. A Comissão de Seleção e Avaliação poderá entrar em contato com os inscritos a qualquer momento/etapa deste certame para esclarecimentos de informações fornecidas a partir da inscrição e, para isso, utilizar-se-á do mecanismo das diligências.

13.6. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

ANEXO I - Declaração de Co-residência;

ANEXO II - Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato Pessoa Física;

ANEXO III - Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato Pessoa Jurídica.

ANEXO IV - Declaração De Idoneidade.

ANEXO V - Declaração De Observância Ao Disposto No Inciso Xxxiii Do Artigo 7º Da Constituição Federal.



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO,
DE INOVAÇÃO, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ANEXO VI - Declaração Para Fins Do Exigido Pelo Artigo 130, Da Lei Orgânica Do Município De Toledo.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Toledo, 09 de Outubro de 2023.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2023

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO| TOLEDO/PR

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 – Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO,
DE INOVAÇÃO, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CO – RESIDÊNCIA**

| | |
|--|--|
| NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO | |
| <i>(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)</i> | |
| Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Do Agronegócio, De Inovação, Turismo E Desenvolvimento Econômico, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais. | |
| INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO) | |
| <i>Aqui vai o endereço completo que o proponente reside</i> | |
| NOME DA PESSOA DECLARANTE | |
| <i>(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)</i> | |
| DATA | ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA |
| | <i>(Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc)</i> |

ATENÇÃO:

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

1. Todos os dados completos;
2. Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 – Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO,
DE INOVAÇÃO, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE
CONTRATO PESSOA FÍSICA**

1 – DO PROPONENTE:

Nome:

Data _____ de _____ Nascimento _____ Estado _____ Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

Profissão: _____

CPF _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____

Telefone _____ Celular _____

E-mail _____

Toledo, _____ de _____ de 2023.

**NOME
CPF**

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 – Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br



ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE
PESSOA JURÍDICA**

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ:

Conta Corrente nº: _____ Agência: _____ Banco: _____

Inscrição Estadual nº: _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: _____

Telefone: () _____ Fax () _____

Contador da empresa: _____ Telefone: () _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Função:

Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____

Escolaridade: _____ RG nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº:

Endereço: nº: _____

Bairro: _____ Complemento: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: () _____

Fax: () _____ Celular () _____

E-mail:

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome do responsável legal
Cargo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 – Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO,
DE INOVAÇÃO, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
RG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2023.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 – Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO,
DE INOVAÇÃO, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE:.....

.

ENDEREÇO:.....

..

CNPJ/MF:..... FONE/FAX: (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,de de 2023.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 – Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO,
DE INOVAÇÃO, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Toledo-PR, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do

Responsável Legal e da Empresa

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 – Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO,
DE INOVAÇÃO, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2023
SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA OS SHOWS DE ANIVERSÁRIO DO
MUNICÍPIO DE TOLEDO****ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2023 - REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº018/2023**

CONTRATO Nº _____/2023

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram
o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG no 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob no 483.580.029-04, e pela Sr. **DIEGO BONALDO**, na condição de Secretário da Secretaria Do Agronegócio, De Inovação, Turismo E Desenvolvimento Econômico, e acordo com a Portaria no 1 de 1º de janeiro de 2022, residente e domiciliado Rua São João 5836 apto 11, centro, CEP: 85.900-050, neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portador do CPF/MF no 009.280419-56.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, fone _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representada pelo Sr. _____, na condição de _____, residente e domiciliado na _____, portador da CI/RG nº _____ e CPF/MF _____, e-mail: _____/pessoa física, residente e domiciliada na _____, portador de CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, fone: _____, email: _____

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 – Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br

**CLÁUSULA I – OBJETO**

Contratação da pessoa jurídica / pessoa física _____ inscrita no CNPJ/ CPF nº _____, por meio de processo de Inexigibilidade para a realização de apresentação cultural, a ser realizada no dia ____ de dezembro de 2023, durante o Aniversário do Município de Toledo, realizada pela Secretaria Do Agronegócio, De Inovação, Turismo E Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei N° 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Processo de Inexigibilidade N° _____/2023** aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor desta contratação será de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro

No valor proposto estão inclusos cachê, transporte, hospedagem, alimentação, emissão de nota fiscal e impostos.

Parágrafo Segundo

Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

| Dotações | | | | |
|----------------------|------------------|------------------------|------------------|--------------|
| Exercício da despesa | Conta da Despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Grupo Fonte |
| 2023 | 10420 | 23.695.0030.2-115 | 0 | do Exercício |
| 2023 | 10430 | 23.695.0030.2-115 | 0 | do Exercício |

**CLÁUSULA IV –
PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal / assinatura do Recibo, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

Parágrafo Primeiro

O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 – Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br



na Instrução Normativa nº 001/2022-SEFA e 002/2022-SEFA (disponível no link <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/fazenda>) juntamente com Instrução Normativa nº 2/2020-Controle Interno – (disponível no link https://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/instrucao_normativa_2-2020_-_altera_a_in_2-2007-_consolidada.pdf).

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA deverá observar:

- a) Constar a base de cálculo do ISS, 100% sobre o valor dos serviços / Reter 11% ou 3,5% (desoneração da folha) da mão-de-obra para INSS;
- b) Apresentar Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviços, eletrônica para empresas sediadas no município de Toledo / Assinar recibo emitido pela Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Toledo.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado no dia _____ de dezembro de 2023, às _____ h, no _____.

Parágrafo Primeiro

A apresentação deverá ter duração máxima de _____ (_____) minutos

Parágrafo Segundo

Na ocorrência de caso de fortuito ou de força maior, as partes obrigam-se a realizá-lo se assim entenderem em data futura, definida em função da agenda do artista para a nova data.

CLÁUSULA VII – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para execução, dentro dos prazos estabelecidos.

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 – Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br



- b)** Comparecer e participar do evento promovido pelo CONTRATANTE, no dia, na hora e local estabelecido pela CONTRATANTE, conforme disposto no Edital de Chamamento, fazendo-se acompanhar da equipe necessária, para oferecer a apresentação artística aprovada.
- c)** Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento, colaborando em tudo que se faz necessário para que o CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.
- d)** Comunicar previamente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, qualquer fato ou causa impeditiva ou que obste o comparecimento e a participação no evento do artista contratado neste instrumento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento.
- e)** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- f)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação.
- g)** Se responsabilizar pela regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais (ECAD, SBAT, dentre outros), quando necessárias à realização das atividades decorrentes desta contratação.
- h)** A pessoa jurídica/pessoa física se obriga a manter a participação no evento tecnicamente e de acordo com a legislação em vigor, de âmbito federal, estadual ou municipal, fornecendo prontamente as novas versões liberadas.
- i)** Realizar a prestação do serviço em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital de Chamamento.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a)** Efetuar o pagamento à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- b)** Anotar em registro próprio e notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c)** Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, no local em que devam executar suas tarefas;
- d)** Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.
- e)** Fornecer o local do evento.
- f)** Fornece equipamento de sonorização para atender o evento.

CLÁUSULA X – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal no. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 – Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br



envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária da Cultura**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Fica designado como fiscal de contrato o servidor, Cristian Diego Carpenedo - Analista em Administração e Planejamento I e , e como suplente a servidora Fernanda Binicheski Glowatzky - Analista em Administração e Planejamento.

Parágrafo Segundo

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei no 14.133/21.

Parágrafo Terceiro

Havendo alguma falha na prestação dos serviços, a fiscal notificará a CONTRATADA no que for necessário à regularização dessas falhas ou defeitos observados, como também poderá interrompendo a prestação dos serviços, caso seja observado que poderão ocorrer problemas maiores, no caso da continuidade.

Parágrafo Quarto

Havendo notificação a fiscal do contrato encaminhará os apontamentos à autoridade competente, mediante Termo de Ocorrência, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021 e da Lei no 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a)** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Toledo, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas na Lei 14.133/21.
- b)** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, injustificadamente se recusar a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A contratada que cometer qualquer das infrações

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 – Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br



discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Parágrafo Segundo

Também ficam sujeitas às penalidades Lei no 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei no 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da Contratada, levando em consideração todos os atos Celebrados com a Contratante, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 – Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br



A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Toledo.

CLÁUSULA XII - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- c) "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- d) "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- e) "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- f) "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- g) "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, ____ de outubro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

Cep 85906-070 – Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO,
DE INOVAÇÃO, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

DIEGO BONALDO

**SECRETÁRIO DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BR 476, km 71 - s/n - Centro De Eventos Ismael Sperafico

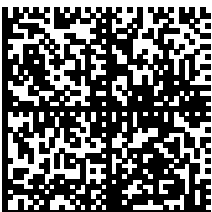
Cep 85906-070 – Toledo/ PR

www.toledo.pr.gov.br agrodesenvolvimento@toledo.pr.gov.br



Documento: 36765/2023 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO SHOWS.pdf
Data: 11/10/2023 19:05:29

Assinatura avançada realizada por: DIEGO BONALDO em 11/10/2023 19:35:31.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 2ec26ae6-358f-4e6d-991d-3373eaf2f28a